



**DECRETO Nº 014/2020**

Patos do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

**Prorroga e determina, na rede pública municipal e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19.

**CONSIDERANDO** as recomendações emitidas através do Decreto Estadual de nº 18.913 de 30 março de 2020 que prorroga e determina a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo art. 2º do Decreto nº 010/2020, de 17 de março de 2020.

§ 1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§ 2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
CNPJ: 41.522.285/0001-08



**Art. 2º** As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelos Decretos Municipais nº 10/2020, de 17 de março de 2020 e nº 11/2020 de 20 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), em 31 de março de 2020.

**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.